



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Conselho de Administração

N. PAUTA: NR. PAUTA: 9

Nº Julgamento: 9

0100177-13.2019.4.02.0000 (2019.00.00.100177-2) Correição Ordinária - Corregedoria
Originário:

PAUTA: 07/10/2019

JULGADO: 07/10/2019 07/10/19

RELATOR(A): LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO

REVISOR(A):

PRESIDENTE DA SESSÃO : DES.FED. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO

PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA: Drª s/procurador

CORRIGENTE : EXMO(A) SR(A) CORREGEDOR(A) DA JUSTICA FEDERAL DA 2A
REGIAO

CORRIGIDO : CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA VARA FEDERAL DE TERESÓPOLIS -
RJ.

CERTIDÃO

Certifico que o Egrégio Conselho de Administração desta Corte, em sessão virtual realizada no período de 07 a 16.10.2019, nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2017/00052, de 21.09.2017, proferiu a seguinte decisão nos autos do processo em epígrafe.

Decidem os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, determinar o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Reis Friede. Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro Messod Azulay Neto. A Conselheira Cláudia Neiva participou da presente sessão na qualidade de suplente. Presidiu o julgamento, o Conselheiro Luiz Paulo Araújo. Registro de votos nºs TRF2-REG 2019/385, TRF2-REG 2019/390, TRF2-REG 2019/393, TRF2-REG 2019/402 e TRF2-REG 2019/403.

Votou o(a) ou Votaram os(as) DES.FED. MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO, DES.FED. ALCIDES MARTINS, DES.FED. THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO, DES.FED. CLAUDIA NEIVA e DES.FED. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO.

Ausente, justificadamente, o(a) ou Ausentes, justificadamente, os(as) DES.FED. REIS FRIEDE e DES.FED. MESSOD AZULAY NETO.

DELY BARBOSA DERZE

Secretária da Sessão

TRF2
Fls 99